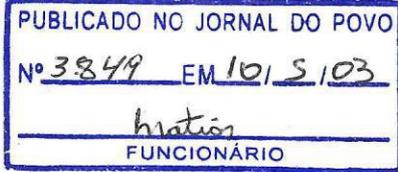




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1044/2003

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1020/2002, de 21/10/2002, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Parágrafo segundo, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1020/2002, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Capacitação em Jardinagem, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

Parágrafo segundo – Os cursos terão duração de até 12 (doze) meses, com turma de até 20 (vinte) participantes.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

REGULAMENTOS
DECRETO 684/04
Vide port nº 982/04